

Município de Afonso Cunha

DIARIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: № 230, AFONSO CUNHA/MA – SEXTA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2023.

LEI № 356/2023 DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO AOS PROFESSORES EFETIVOS, INTEGRANTES DA REDE DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL
DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO
MARANHÃO, REPUBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL, Arquimedes Américo
Bacelar, no uso de suas atribuições
legais, em especial dos artigos 41 e 42 da
Lei orgânica do Município, faz saber que
a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1° O Poder Executivo Municipal concederá, em caráter excepcional, no exercício de 2023, abono aos profissionais integrantes da Rede da Educação Básica de Afonso Cunha/MA
- Art. 2º Terão direito ao abono previsto no artigo 1º desta Lei, os professores em efetivo exercício do cargo de:
- I Professor em docência e professor em suporte pedagógico;
- II Diretor ou Diretor Adjunto de Unidade de Ensino;
- IV Secretário Escolar e de Unidade de Ensino.

- §1º O servidor detentor de 2 (duas) matrículas na Secretaria Municipal de Educação fará "jus" ao recebimento do valor do abono de apenas um dos vínculos.
- Art. 3º O valor do abono será de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais):
- Art. 4º O abono será pago em parcela única, até a competência fevereiro de 2023.
- Art. 5° O benefício instituído por esta Lei:
- I tem natureza indenizatória;
- II não tem natureza salarial ou remuneratória;
- III não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;
- IV não é considerado para efeito do pagamento do 13° (décimo terceiro) salário e férias;
- V não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária ou de assistência à saúde;
- Art. 6º O disposto nesta Lei não se aplica aos inativos e pensionistas.
- Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber, a presente Lei.
- Art. 8° Para fazer face às despesas previstas nesta Lei, fica o Poder Executivo expressamente autorizado a proceder às adaptações ao Orçamento Anual aprovado para o exercício de 2023, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme o caso.
- Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: № 230, AFONSO CUNHA/MA – SEXTA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA – MA, EM 13 DE JANEIRO DE 2023.

Arquimedes Américo Bacelar Prefeito Municipal